

UNIDADE REQUISITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO/GO
-----------------------------	---

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TIPO: FIAT/STRADA MAIA AMB1- PLACA SCH7G63, PARA ATENDER A NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO/GO.

02 - MOTIVAÇÃO:

Diante da necessidade de garantir a segurança e integridade dos veículos que compõem a frota do Município de Novo Planalto – GO / Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto, é imprescindível a renovação do seguro veicular. Tal medida se justifica não apenas pela obrigatoriedade legal, mas também pela responsabilidade com a proteção dos recursos públicos e a segurança dos servidores municipais e da população atendida pelos serviços municipais.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de renovação de seguro veicular se apresenta como a solução mais adequada. Abaixo, destacamos os principais motivos que embasam essa decisão:

A frota de veículos municipais é um patrimônio valioso, utilizado para a prestação de diversos serviços essenciais à comunidade. Garantir sua proteção contra riscos como acidentes, furto e roubo é fundamental para manter a continuidade das atividades municipais.

A contratação de uma empresa especializada em seguros veiculares permite a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, por meio de negociações que consideram o volume da frota e as características específicas dos veículos municipais. Dessa forma, é possível obter uma relação custo-benefício mais favorável para a administração pública.

Além da cobertura tradicional do seguro, muitas empresas oferecem serviços

adicionais, como assistência 24 horas em casos de pane, guincho, socorro mecânico e outras eventualidades. Esses serviços contribuem para a manutenção da operacionalidade da frota, minimizando eventuais impactos negativos nas atividades municipais.

A renovação do seguro veicular é uma exigência legal para a circulação de veículos automotores. Ao contratar uma empresa especializada, garantimos que todos os veículos da frota estejam devidamente segurados, evitando penalidades legais e prejuízos decorrentes de eventuais sinistros.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	OBJETO
01	01	SV	SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO/GO. <u>A COBERTURA DO VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AO VALOR MÍNIMO DE</u> <u>DE</u> COBERTURA COLISÃO/FURTO INCÊNDIO/ROUBO. VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE DMT 1R – IS R\$:200.000,00 DCT 1R – IS R\$:200.000,00 APP C/ DMH – IS R\$ 20.000,00 COBERTURAS PARA PASSAGEIROS MORTE R\$ 20.000,00 PARA CADA PASSAGEIRO, INVALIDEZ PERMANENTE ATÉ R\$ 20.000; ASSISTÊNCIA 24 H COBERTURAS VIDROS COMPLETOS LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES; O VEÍCULO A SER SEGURADO, DEVERÁ TER O SEU SEGURO VINCULADO E APÓLICE EMITIDA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO – GOIÁS. DADOS DO VEÍCULOS:

			1- VEÍCULO: FIAT/STRADA MAIA AMB1- PLACA SCH7G63 – ANO/MODELO: 2022/2022 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 02, COMBUSTÍVEL: DIESEL.
--	--	--	--

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de no mínimo 12(DOZE) MESES, contados da assinatura do contrato de prestação de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Os serviços deverão ser realizados para os veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Planalto, juntamente com o acompanhamento do responsável pelo departamento de frotas;

4.3. A empresa contratada deverá obedecer aos horários de expediente para a execução dos serviços, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h as 17:30h, observando o determinado pela administração municipal;

4.4. A execução de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de serviços emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

4.5. Os serviços deverão ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação na prestação dos serviços que não se adequem ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá reparar ou refazer no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.6. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a execução dos serviços.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E FUNDAMENTAÇÃO:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme

solicitação.

5.2. A execução dos serviços terá a duração a partir da data da contratação, se encerrando após doze meses, com execuções conforme especificações técnicas descritas.

5.3. O presente procedimento de dispensa de licitação terá com fundamento o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

- **ALANA APARECIDA DO PRADO AVELAR** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - tel: 62- 3374-6258.
- **HENRIQUE RAFAEL GUIMARÃES BORGES** - Assessor do FMS – tel: 62- 3374-6258

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento do valor total será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da apólice, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar os serviços, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a prestação dos serviços por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com

antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local de prestação dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita no item 11 deste termo de referência:

10.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

11- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

11.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.1.6 - Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

11.1.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O julgamento obedecerá ao critério MENOR VALOR GLOBAL, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

13 - SANÇÕES:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. O Município de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os serviços/produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

14.2. **As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou e-mail: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações**

Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial www.gov.br/pncp/pt-br.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 25 de junho de 2025.

HENRIQUE RAFAEL GUIMARÃES BORGES

Assessor do FMS

